

Gaspar

PREFEITURA

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025

Publicação Nº 7722711

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C1D280F9536976B5706AABAD5F569EC75FE46D86

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025
OBJETO: Aquisição Motoniveladora e Caminhão Chassi. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 07/11/2025. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 18/11/2025. LOCAL Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br. Íntegra do Edital nos sites: www.gaspar.sc.gov.br e www.comprasbr.com.br.

Gaspar (SC), 05/11/2025.
LEANDRO RAFAEL MELO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

DECRETO Nº 12.568, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Publicação Nº 7722446

DECRETO Nº 12.568, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.
NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GASPAR.

PAULO NORBERTO KOERICH, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, em substituição, os membros abaixo identificados, para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

ÓRGÃO DE REPRESENTATIVIDADE	MEMBRO ATUAL	NOVO MEMBRO
Secretaria Municipal da Saúde	Nathaly Helena Butzke Grosch Titular	Nathaly Helena Butzke Grosch Titular
	Juliana Barth Suplente	Suelen Becker Milani Suplente

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros não mencionados neste Decreto e nomeados pelo Decreto nº 12.119, de 1º de outubro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de julho de 2025 .

Gaspar, 28 de agosto de 2025.
PAULO NORBERTO KOERICH
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.606, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7722466

DECRETO Nº 12.606, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.
ESTABELECE A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE GASPAR AO PROJETO INTERNACIONAL REDE LATINO-AMERICANA - CIDADE DAS CRIANÇAS, CRIA O COMITÊ INTERSETORIAL DE TRABALHO E O COMITÊ DAS CRIANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PAULO NORBERTO KOERICH, Prefeito Municipal de Gaspar, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município;
Considerando os direitos fundamentais das crianças garantidos na Constituição Federal de 1988, no Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e na Declaração dos Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas;
Considerando que a criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais;
Considerando que o desenvolvimento cognitivo, emocional e social da criança é altamente impactado pelo ambiente em que ela vive;
Considerando a necessidade de promover a participação das crianças nas tomadas de decisão relacionadas às políticas públicas municipais, garantindo sua autonomia e protagonismo na cidade;
Considerando que uma cidade boa para as crianças é uma cidade boa para todos, sendo o desenvolvimento saudável da criança o desenvolvimento da própria cidade;
Considerando o compromisso de promover ações em torno da participação das crianças e da perspectiva infantil;